

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho

CNPJ: 87.813.097/0001-98

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2011 DE 11 DE MARÇO DE 2011.-

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, devidamente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **considerando especialmente:**

- A importância de promover, institucionalizar e incentivar a Educação Fiscal para o pleno exercício da cidadania,

DECRETA

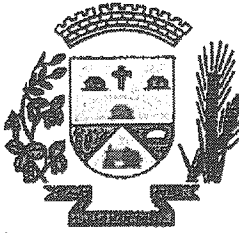
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de São Martinho, com os seguintes objetivos essenciais:

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade;**
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;**
- III – Sensibilizar cada cidadão para a função sócio-econômica dos tributos;**
- IV – Criar condições para uma relação harmoniosa e de co-responsabilidade entre o Estado e o cidadão.**

Parágrafo Único – O Programa será desenvolvido, de forma sistemática e permanente, junto às escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEF, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho

CNPJ: 87.613.097/0001-98

Art. 3º - O GEF será constituído pelos seguintes membros:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças na condição de Coordenador Geral;

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante das Escolas Municipais;

IV - Um representante das Escolas Estaduais;

V - Um representante da Assessoria de Imprensa do Município.

Parágrafo Único - Os professores interessados em representar as Escolas Municipais e Estaduais deverão inscrever-se, voluntariamente, junto à Secretaria Municipal da Educação, sendo que, havendo mais que um inscrito por vaga, será considerado representante titular e um suplente.

Art. 4º - O GEFIM terá regulamentação fixada por Resolução Conjunta, Editada pela Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Secretária Municipal da Educação fica autorizada a celebrar Convênios de Cooperação Técnica necessários à consecução deste Programa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE 2011.**


Jeancarlo Hunhoff
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Liane Lena

Secretária Municipal de Administração

